

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Portaria n.º 3/2010 de 19 de Janeiro de 2010**

A Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho, instituiu um sistema pioneiro de apoio financeiro ao transporte marítimo de resíduos originários da Região Autónoma dos Açores. Passados os primeiros meses de aplicação deste sistema importa proceder a pequenos ajustes pelo que se alteram os artigos 5.º e 6.º e os Anexos I e II da Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho, aditando ainda um artigo 8.º-A.

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1.º

**Alteração à Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho**

São alterados os artigos 5.º e 6.º e os Anexos I e II, e aditado o artigo 8.º-A à Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho, que passam a ter a seguinte redacção:

«5.º

[...]

1.Os apoios financeiros previstos no n.º 1 da presente portaria assumem a forma de subvenção a fundo perdido, mediante a comparticipação sobre as despesas elegíveis, com a aplicação dos seguintes valores para o segundo semestre de 2009:

a)80% do valor para o transporte de resíduos não perigosos com origem nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Faial, Pico e Flores;

b)100% do valor para o transporte de resíduos perigosos com origem nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Faial, Pico e Flores;

c)100% do valor para o transporte de resíduos perigosos e não perigosos com origem na ilha do Corvo;

d) 50% do valor para o transporte de resíduos não perigosos com origem nas ilhas de São Miguel e Terceira;

e)60% do valor para o transporte de resíduos perigosos com origem nas ilhas de São Miguel e Terceira;

f)Os apoios previstos nas alíneas a) a e) são reduzidos para metade no ano de 2010.

2.(...)

3.(...)

4.(...)

5.(...)

6.Nas ilhas para as quais não exista operador licenciado para a descontaminação e desmantelamento de veículos em fim de vida, o transporte marítimo destes resíduos para outras ilhas para aí serem descontaminados e compactados fica abrangido pelo apoio financeiro previsto na presente portaria.

6.º

[...]

1. (...)

2.O processo de candidatura deverá ser entregue na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, nos Serviços de Ilha da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar ou nos Postos de Atendimento ao Cidadão da RIAC- Rede Integrada de Apoio ao Cidadão, acompanhado dos seguintes documentos:

i) Cópia da factura e do recibo da empresa de transporte marítimo ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento da despesa de transporte marítimo;

ii) Documento Aduaneiro Único (DAU), quando aplicável;

iii) Manifesto de carga com identificação dos resíduos objecto de apoio e respectivas quantidades, peso ou volume, quando aplicável;

iv) Guias de acompanhamento de transporte rodoviário de resíduos, desde o produtor/detentor até ao destino final, incluindo os vários percursos.

3.(...)

4.(...)

5.(...)

8.º- A

### **Regime transitório**

Até à data de entrada em funcionamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores as competências que lhe são atribuídas pela presente portaria são prosseguidas pela Direcção Regional do Ambiente.

### **Anexo I – Lista de resíduos abrangidos pelo sistema de apoio**

Tipologia de resíduos	Código LER
Metais ferrosos e não ferrosos	02 01 10, 10 02 01, 10 02 02, 10 02 10, 12 01 01, 12 01 02, 12 01 03, 12 01 04, 12 01 05, 12 01 13, 12 01 17, 12 01 21, 15 01 11*, 16 01 17, 16 01 18, 17 04, 19 01 02, 19 10 01, 19 10 02, 19 12 02, 19 12 03, 20 01 40
Papel/cartão não embalagem	03 03 08, 19 12 01, 20 01 01
Plástico não embalagem	02 01 04, 07 02 13, 12 01 05, 16 01 19, 17 02 03, 19 12 04, 20 01 39
Veículos em fim de vida (VFV)	16 01 04*, 16 01 06
Baterias e outros componentes de VFV	16 01 07*, 16 01 08*, 16 01 09*, 16 01 10*, 16 01 11*, 16 01 12, 16 01 13*, 16 01 14*, 16 01 15, 16 01 16, 16 01 21*, 16 01 22, 16 02 14, 16 02 15*, 16 02 16, 16 06 01*, 16 08
Resíduos químicos	02 01 08*, 02 03 02, 02 03 05, 02 04 02, 02 06 02, 02 07 03, 03 02*, 06 01*, 06 02*, 06 03*, 06 10*, 06 13*, 07 01*, 07 02*, 07 03*, 07 04*, 07 05*, 07 06*, 07 07*, 08 01 11*, 08 01 12, 08 01 13*, 08 01 15*, 08 01 17*, 08 01 18, 08 01 19*, 08 01 20, 08 01 21*, 08 02 01, 08 03 08, 08 03 12*, 08 03 12*, 08 03 13, 08 03 14*, 08 03 16, 08 03 17*, 08 03 18, 08 03 19*, 08 04 09*, 08 04 10, 08 04 11*, 08 04 13*, 08 04 15*, 08 04 16*, 08 04 17*, 08 05 01*, 09 01 01*, 09 01 02*, 09 01 03*, 09 01 04*, 09 01 05*, 09 01 06*, 09 01 13*, 10 01 05, 10 01 09*, 11 01 05*, 11 01 06*, 11 01 07*, 11 01 08*, 14 06*, 16 05, 16 09, 20 01 13*, 20 01 14*, 20 01 15*, 20 01 17*, 20 01 19*, 20 01 27*, 20 01 28, 20 01 29*
Resíduos de embalagens	15 01 01, 15 01 02, 15 01 04, 15 01 05, 15 01 06
Resíduos hospitalares	18, 20 01 31*, 20 01 32
Outros Resíduos	03 01 04*, 03 02 01*, 03 02 02*, 03 02 03*, 03 02 04*, 03 02 05*, 05 01 03*, 05 01 04*, 09 01 07, 09 01 08, 09 01 10, 09 01 11*, 09 01 12, 10 01 04*, 10 01 13*, 10 01 18*, 10 01 20*, 10 01 22*, 13 05, 13 07, 15 01 10*, 15 02 02*, 15 02 03, 16 03 03*, 16 03 05*, 16 04*, 17 03 01*, 17 03 03*, 17 06, 19 01 11*, 20 01 25

## Anexo II – Formulário de candidatura

<p>SISTEMA DE APOIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE MARITIMO DE RESÍDUOS          FORMULÁRIO DE CANDIDATURA          PORTARIA Nº 58 /2009, DE 13 DE JULHO.</p>	
IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR	
Denominação do operador _____	
Endereço _____	
Código Postal _____	Localidade _____
Telefone _____	Fax _____ Email _____
Pag Web _____, N.º da Licença _____	
N.º Contribuinte _____, N.I.B. _____	
Pessoa a contactar _____	
<p><small>Vem solicitar a concessão de uma comparticipação financeira ao abrigo da Portaria nº 58/2009, de 13 de Julho, pelo que se junta a seguinte documentação:</small></p>	
CONDIÇÕES DE ACESSO	
Alvará de licença de operação de gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores.....	<input type="checkbox"/>
Cópias do IRS/IRC e do Relatório e Contas do último exercício económico.....	<input type="checkbox"/>
Cópia da declaração de que não é devedor à Segurança Social.....	<input type="checkbox"/>
Cópia da declaração de que não é devedor à Administração Fiscal.....	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DO PROCESSO – A APRESENTAR POR CANDIDATURA	
Cópia da factura e do recibo das despesas de transporte, ou cópia do documento bancário comprovativo do pagamento das despesas.....	<input type="checkbox"/>
Cópia do Documento Aduaneiro Único (DAU).....	<input type="checkbox"/>
Cópia do manifesto de carga com identificação dos resíduos objecto de apoio e respectivas quantidades, peso e volume.....	<input type="checkbox"/>
Cópia das guias de acompanhamento do transporte rodoviário de resíduos.....	<input type="checkbox"/>
Outros elementos _____	
<p><small>(Marcar com um x os elementos apresentados e n.a., quando não aplicável)</small></p>	
<p>Declaro, ainda, sobre compromisso de honra, que o presente processo não será objecto de apoio por qualquer outro programa de natureza idêntica.</p>	
Data ____/____/____	Assinatura _____

2.º

### Norma revogatória

É revogada a alínea i) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho.

3.º

### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinada em 14 de Janeiro de 2010.

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

